



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

5º T.A. - CT FPE Nº. 2018/021538

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 314/2018 - FPE Nº. 2018/021538, PUBLICADO EM 15 DE AGOSTO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE (1 CRS) - SAPIRANGA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0043946-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.279.350/0001-70, CNES sob o nº. 2232154, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 527, Bairro Centro - SAPIRANGA/RS, CEP.: 93800-000, fone: (51) 3599-8100, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO EDMAR WOLFF, portador da Carteira de Identidade nº. 4014165148, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.780.010-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 314/2018 - FPE Nº. 2018/021538, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 314/2018 - FPE Nº. 2018/021538, com a seguinte redação:

“17.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 336.734,00 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 536.734,00 (quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.3.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.3.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.

17.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº. 281 de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº. 280/2020.

17.4.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria SES nº. 280/2020.

17.4.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

Processo nº. 18/2000-0043946-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

19.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), pago em parcela única, referente a 05 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

19.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC - Federal	Incremento Temporário custeio MAC - Estadual
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 / 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 1058
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

SOCIEDADE BENEFICENTE SÁ Assinado de forma digital por
PIRANGUENSE:97279350000 SOCIEDADE BENEFICENTE SÁ
170 PIRANGUENSE:97279350000170
Dados: 2020.06.10 16:35:14 -03'00'

JOÃO EDMAR WOLFF
Presidente da Sociedade Beneficente Sapianguense



Nome do arquivo: 0.10249460591730242.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Aglae Regina da Silva	17/06/2020 18:09:00 GMT-03:00	29251516049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 18200000438461003232830820200616 e CRC 31.7738.4520, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.